



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021-TJAM

Termo aditivo que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **BANCO BRADESCO S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n, bairro Aleixo, Manaus, AM, CEP 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **CONSIGNANTE** ou **TJAM**, e do outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n - Prédio Novo, Vila Yara, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais, Senhor **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO** e Senhor **JORGE LUIS CARDOUZO**, doravantes denominados **CONSIGNATÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2026/000008092-00, **CELEBRAM** o Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2021-TJAM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **prorrogação excepcional** e transitória do **prazo de vigência** do Convênio nº 002/2021-TJAM, cujo objeto consiste em autorizar e regular a concessão pelo **CONSIGNATÁRIO** de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do **CONSIGNANTE**, observada a margem consignável disponível e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo aditivo fundamenta-se no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c as razões expendidas no Parecer AJAP/TJ (id. 3479299) e acolhidas na Decisão GABPRES (id. 4451758).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Convênio nº 002/2021-TJAM fica prorrogado, em caráter excepcional e transitório, por mais 6 (seis) meses, compreendido entre 31 de agosto de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, podendo ser encerrado antecipadamente tão logo o procedimento administrativo de Credenciamento Geral de Instituições Financeiras, em tramitação no Processo nº 2026/000013908-00, seja concluído e efetivamente aberto à adesão das instituições interessadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado pelo TJAM no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2021-TJAM e dos respectivos termos aditivos, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus (AM), 28 de agosto de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO

Representante Legal do Banco Bradesco S.A.

JORGE LUIS CARDOUZO

Representante Legal do Banco Bradesco S.A.

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Ana Paula Costa Pinheiro Batista

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/08/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Cardouzo, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima, Servidor**, em 31/08/2026, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Costa Pinheiro Batista, Servidor**, em 31/08/2026, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6924366** e o
código CRC **CDE8EC1D**.
